FORM DFD (DISPENSA) - RES PRES 555/2023

ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. NECESSIDADE A SER ATENDIDA E JUSTIFICATIVA

Notas Explicativas:

I) A descrição da necessidade a ser atendida considerará o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

II) A justificativa conterá os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados.

III) Este item 1 conterá a descrição de forma resumida do bem ou serviço que atenderá a necessidade identificada.

1.1. DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA

( ) Fornecimento

( ) Fornecimento com instalação

( ) Bem de consumo

( ) Bem permanente

(X) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução PRES n.º 552, de 19 de dezembro de 2022.

Natureza do fornecimento:

( ) Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021

( ) Não contínuo ou contratado por escopo

( ) Serviço

( ) Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra

(X) Serviço / Obra de Engenharia

Natureza do serviço:

( ) Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021

(X) Não contínuo ou contratado por escopo

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Unidade/Setor: DAEG

Responsável pela demanda: Frederico Assis Bastos

E-mail: fbastos@trf3.jus.br

Telefone: 3012-1039

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

Notas Explicativas:

I) Conforme art. 40, III, da Lei n.º 14.133/2021, as unidades e quantidades a serem adquiridas serão determinadas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas.

II) As estimativas das quantidades para a contratação virão acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem correlações e interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

III) Definição de contratações correlatas e independentes, conforme o art. 3.º, III e IV, da IN SEGES/ME n.º 58/2022:

a) Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.

b) Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, serão contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

IV) Quando se tratar de material estocável, deve-se avaliar, também, o histórico de consumo médio e o saldo em estoque do material a ser contratado.

V) Deve-se definir e documentar o método utilizado para a estimativa das quantidades a serem contratadas quando não for possível apresentar memórias de cálculo das quantidades a contratar.

A edificação, objeto da contratação, é o Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3º Região, situado na Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista, CEP 01310-936 - São Paulo – SP. A edificação possui 25 andares, 1 Mezanino, 3 subsolos e cobertura com área total construída de 50.186 m².

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Edifício-Sede **vencerá em maio de 2024 (8542517)**, sendo necessário adotar providências para a renovação/obtenção do AVCB atualizado.

Os serviços têm por objetivo atender às exigências do CBPMESP para renovação do AVCB da edificação ocupada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

A execução das atividades consiste na realização de vistorias, testes e análises das condições de funcionamento, conservação e manutenção dos sistemas de proteção contra incêndio (hidrantes, chuveiros automáticos, pressurização de escadas e materiais de acabamento e revestimento). Consiste ainda no preenchimento de relatórios, conforme exigido pelas Instruções Técnicas do CBPMESP e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) com as especificações dos devidos serviços prestados, bem como na atualização do projeto técnico e aprovação, visto que nos últimos anos os leiautes sofreram diversas alterações.

A Contratada deverá executar os seguintes serviços:

1. Vistorias, Inspeções e Testes

Deverão ser realizadas vistorias, inspeções e testes de modo a atender aos requisitos das Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e às NBR relacionadas à inspeção periódica

dos sistemas de combate a incêndio existentes na Edificação.

Quando aplicável, os equipamentos utilizados para avaliação/testes/ensaios deverão estar calibrados conforme exigências do INMETRO e os certificados válidos de calibração deverão ser apresentados com os relatórios e as ART/RRT.

Os sistemas de combate a incêndio que serão vistoriados, inspecionados e testados serão:

- Sistema de Hidrantes;
- Sistema de Chuveiros Automáticos;
- Sistema de Pressurização de Escadas;

Após realizados os serviços constantes neste item, deverão ser emitidos os Relatórios de Inspeções do Sistema de Combate a Incêndio.

2. Controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR).

Todos os materiais de acabamento e revestimentos utilizados na edificação deverão ser classificados conforme as exigências das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

A Contratada deverá atestar a conformidade dos elementos e sistemas construtivos, relativas às exigências técnicas e legais, determinadas pelas Normas Técnicas da NBR / ABNT, ITs e Decreto Estadual do CBPMESP.

3. Atualização dos projetos

Esta etapa compreende a elaboração do Projeto Técnico de Segurança com todas as medidas de segurança contra incêndio, aplicadas à edificação, de acordo com as Instruções Técnicas do CBPMESP e o Decreto Estadual de segurança contra incêndio. O Projeto deverá ser apresentado ao CBPMESP.

4. Aprovação do Projeto Técnico junto ao CBPMESP

O projeto deverá ser apresentado com todos os dados e documentos exigidos pelo CBPMESP, devendo ser encaminhado para aprovação junto àquele órgão, cabendo à Contratada todas as custas e emolumentos pela aprovação do projeto. Esta etapa será considerada finalizada e aceita somente quando houver a aprovação do referido projeto junto ao CBPMESP sem qualquer pendência.

5. Apresentação dos serviços.

A Contratada, ao final da Aprovação dos Projetos Técnicos, deverá entregar ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região os Memoriais Descritivos e de Cálculo e as Peças Gráficas objeto da Contratação, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

6. Obtenção do Auto de Vistoria do CBPMESP

Aprovado o projeto técnico e após as inspeções, testes e emissão de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio existentes, a Contratada deverá solicitar e acompanhar todo o processo de obtenção do Auto de Vistoria junto ao CBPMESP, inclusive acompanhar as vistorias que, por ventura, possam ser realizadas pelo Corpo de Bombeiros.

4. PREVISÃO DA DATA EM QUE SERÁ ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução estimado é de 160 dias corridos.

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Item(ns): Plano de Obras - Anexo III 10663652.

AÇÃO 15NZ - PROPOSTA 2024.

Item 19.3. Proposta.

Nota explicativa: Caso o objeto que se pretende contratar não esteja previsto no PAC, deve-se justificar no DFD e propor a sua inclusão à autoridade competente no expediente SEI específico do PAC.

6. ASSINATURAS

_____

Servidor responsável pela elaboração do documento

(Cargo)

_____

Titular da área demandante

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao titular da área requisitante para dar continuidade ao processo de contratação mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, I ou II, da Lei n.º 14.133/2021, observados os procedimentos definidos na IN SEGES/ME n.º 67/2021 e nesta Resolução.

Documento assinado eletronicamente por **Daniele Furushima Akiyoshi**, **Supervisora da Seção de Instalações**, em 20/03/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Assis Bastos**, **Diretor da Divisão de Arquitetura e Engenharia**, em 20/03/2024, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Seiji Kavamura**, **Diretor da Secretaria da Administração**, em 21/03/2024, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10662486** e o código CRC **DE0A578B**.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
AV Paulista 1842 - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

FORM MAPA DE RISCOS (DISPENSA) - RES PRES 555/2023

ANEXO II - MAPA DE RISCOS - MR

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Projeto Técnico de proteção e combate a incêndio e prestação de serviços de inspeções, testes e emissão de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região bem como tramitação e aprovação do Projeto Técnico e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

FASE DE ANÁLISE		
(X) Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor (X) Gestão da Contratação		
RISCO 01 - Licitação fracassada ou deserta.		
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto	
Id	**Dano Potencial**	
1.	Conclusão do objeto fora do prazo previsto.	
2.	Não avaliação geral do sistema do edifício com indicação das eventuais ações corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos sistema.	
3.	Não obtenção do AVCB.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realização de pesquisa em sites governamentais, licitações em outros órgãos e pesquisa de preços no mercado para composição do preço previsto e condizente com o praticado pelo mercado.	**Equipe de Planejamento da Contratação.**
2.	Entrar em contato com as empresas que apresentaram orçamentos estimativos ou empresas específicas de divulgação de edital para o mercado, avisando o site/local e a data em que a licitação ocorrerá. Divulgação para empresas que concorreram nas licitações em outros órgãos, conforme pesquisa realizada na fase de estudos técnicos preliminares.	**Equipe de Planejamento da Contratação.**
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Reavaliação dos critérios e requisitos da contratação.	**Equipe de Planejamento da Contratação.**

RISCO 02 - Direcionamento da contratação.

Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
Id	**Dano Potencial**	
1.	Prejuízo financeiro à Administração.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Especificações e requisitos definidos de acordo com parâmetros usuais de mercado.	**Equipe de Planejamento da Contratação.**
2.	Transparência na pesquisa de mercado.	**Equipe de Planejamento da Contratação.**
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Reavaliação dos critérios.	**Equipe de Planejamento da Contratação.**

RISCO 03 - Inexecução contratual.		
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto	
Id	**Dano Potencial**	
1.	Prejuízo financeiro à Administração.	
2.	Não obtenção do AVCB.	
3.	Não avaliação geral do sistema do edifício com indicação das eventuais ações corretivas necessárias ao perfeito funcionamento dos sistemas.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Planejamento da contratação com base em pesquisa de mercado e com condicionantes na licitação (qualificação técnica/profissional e acervo técnico) que possibilitem a contratação de empresa capaz de cumprir o contrato e as exigência técnicas do objeto.	**Equipe de Planejamento da Contratação** **Fiscais**
2.	Estudos técnicos preliminares acerca da legislação aplicável para melhor conhecimento do objeto.	**Equipe de Planejamento da Contratação**
3.	Prever faculdade da realização da vistoria prévia.	**Equipe de Planejamento da Contratação**
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Reuniões periódicas com a contratada para acompanhamento da execução dos serviços e para adequações nos sistemas quando e como necessário.	**Gestor/Fiscais.**
2.	Acompanhamento e análise dos projetos, laudos, testes e documentações técnicas.	**Gestor/Fiscais.**
3.	Penalidades previstas em contratos e legislação.	**Gestor/Fiscais.**

RISCO 04 - Falha e atrasos na execução dos serviços.	
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Impacto:	( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto
Id	**Dano Potencial**
1.	Conclusão do objeto fora do prazo previsto.
2.	Suspensões e prorrogações sucessivas dos prazos devido à empresa contratada falhar na execução do objeto e/ou emprego de mão de obra desqualificada.

3.	Serviços executados fora do especificado.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Planejamento da contratação com estabelecimento de etapas distintas e bem definidas para execução do objeto contratado.	**Equipe de Planejamento da Contratação** **Fiscais**
2.	Estudos técnicos preliminares (realização de pesquisa em sites governamentais e pesquisa de mercado para verificação dos prazos exigidos usualmente);	**Equipe de Planejamento da Contratação**
3.	Exigência de Responsável Técnico Habilitado e experiência prévia na prestação do serviço a ser contratado.	**Equipe de Planejamento da Contratação**
4.	Cláusulas contratuais e Termo de Referência elaborados para esclarecimento dos serviços que deverão ser realizados.	**Equipe de Planejamento da Contratação**
5.	Estipular prazos para adequações.	**Equipe de Planejamento da Contratação**
6.	Atuação e acompanhamento da fiscalização durante as etapas de execução contratual.	**Fiscais**
7.	Acompanhamento e análise dos projetos e documentações técnicas.	**Fiscais**
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Reuniões periódicas e/ou contato constante (e-mail, telefone e pessoalmente) com a contratada para acompanhamento da execução dos serviços e para adequações nos projetos quando e como necessário.	**Gestor/Fiscais.**
2.	Informar a Contratada para estabelecer medidas de contingências com objetivo de que tais atrasos sejam recuperados durante o prazo previsto para a execução, de modo a tentar evitar a necessidade de prorrogações contratuais.	**Gestor/Fiscais.**
3.	Penalidades previstas em contratos e legislação.	**Gestor/Fiscais.**

ASSINATURAS
_____ Servidor responsável pela elaboração do documento (Cargo) _____ Titular da área requisitante

Documento assinado eletronicamente por **Francislene Alvarenga de Souza**, **Técnico Judiciário**, em 03/09/2024, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Daniele Furushima Akiyoshi**, **Supervisora da Seção de Instalações**, em 03/09/2024, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10662502** e o código CRC **9A486E59**.

DESPACHO Nº 11211691/2024 - PRESI/DIRG

Processo SEI nº 0008223-36.2024.4.03.8000

Documento nº 11211691

Despacho 11203968 SADI

Ante as justificativas apresentadas pela Secretaria da Administração, autorizo, excepcionalmente, o prosseguimento do presente processo para contratação, dispensada a disputa de lances da Dispensa Eletrônica, com fundamento no inciso II do § 6.º do artigo 15 da Resolução PRES n.º 555/2023.

Retorne à SADI, para providências.

À ASAD e à ALIC, para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 06/09/2024, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11211691** e o código CRC **E109FBB4**.

ETP - LEI 14.133/2021 - RES. 587/2023 - TRF3 (11271346)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - LEI 14.133/2021

versão janeiro/2024

1. Descrição da necessidade da contratação e justificativa - ITEM OBRIGATÓRIO

O objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Projeto Técnico de proteção e combate a incêndio e prestação de serviços de inspeções, testes e emissão de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região bem como tramitação e aprovação do Projeto Técnico e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

A execução das atividades consiste na realização de vistorias, testes e análises das condições de funcionamento, conservação e manutenção dos sistemas de proteção contra incêndio (atualização do Projeto Técnico de segurança contra incêndio, pressurização de escadas e materiais de acabamento e revestimento e obtenção do AVCB). Consiste ainda o preenchimento de relatórios, conforme exigido pelas Instruções Técnicas do CBPMESP e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) com as especificações dos devidos serviços prestados, bem como na atualização do projeto técnico e aprovação, visto que nos últimos anos os leiautes sofreram diversas alterações.

A Instrução Técnica nº 03/2019 (IT-03/2019) define o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB nos seguintes termos (grifos no original):

> ***4.80 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB:*** *é o documento emitido pelo CBPMESP certificando que, no ato da vistoria técnica, a edificação ou área de risco atende às exigências quanto às medidas de segurança contra incêndio, nos termos do Regulamento de Segurança Contra Incêndio.*

O AVCB do Edifício-Sede **venceu em maio de 2024 (8542517)**, sendo necessário adotar providências para a renovação/obtenção do AVCB atualizado.

Os serviços têm por objetivo atender às exigências do CBPMESP para renovação do AVCB da edificação ocupada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região. A edificação, objeto da contratação, é o Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3º Região, situado na Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista, CEP 01310-936 - São Paulo – SP. O Edifício possui 25 andares, 1 Mezanino, 3 subsolos e cobertura com área total construída de 50.186 m².

A Contratada deverá executar os seguintes serviços:

1. Atualização dos projetos.

Esta etapa compreende a elaboração do Projeto Técnico de Segurança com todas as medidas de segurança contra incêndio, aplicadas à edificação, de acordo com as Instruções Técnicas do CBPMESP e o Decreto Estadual de segurança contra incêndio. O Projeto deverá ser apresentado ao CBPMESP.

2. Aprovação do Projeto Técnico junto ao CBPMESP.

O projeto deverá ser apresentado com todos os dados e documentos exigidos pelo CBPMESP, devendo ser encaminhado para aprovação junto àquele órgão, cabendo à Contratada todas as custas e emolumentos pela aprovação do projeto. Esta etapa será considerada finalizada e aceita somente quando houver a aprovação do referido projeto junto ao CBPMESP sem qualquer pendência.

3. Vistorias, Inspeções e Testes.

Deverão ser realizadas vistorias, inspeções e testes de modo a atender aos requisitos das Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e às NBR relacionadas à inspeção periódica dos sistemas de combate a incêndio existentes na Edificação.

Quando aplicável, os equipamentos utilizados para avaliação/testes/ensaios deverão estar calibrados conforme exigências do INMETRO e os certificados válidos de calibração deverão ser apresentados com os relatórios e as ART/RRT.

O Sistema de Pressurização de Escadas deverá ser vistoriado, inspecionado e testado e, após, deverá ser emitido o Relatório de Inspeção.

4. Controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR).

Todos os materiais de acabamento e revestimentos utilizados na edificação deverão ser classificados conforme as exigências das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

A Contratada deverá atestar a conformidade dos elementos e sistemas construtivos, relativas às exigências técnicas e legais, determinadas pelas Normas Técnicas da NBR / ABNT, ITs e Decreto Estadual do CBPMESP.

5. Obtenção do Auto de Vistoria do CBPMESP.

Aprovado o projeto técnico e após as inspeções, testes e emissão de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio existentes, a Contratada deverá solicitar e acompanhar todo o processo de obtenção do Auto de Vistoria junto ao CBPMESP, inclusive acompanhar as vistorias que, por ventura, possam ser realizadas pelo Corpo de Bombeiros.

6. Apresentação dos serviços.

A Contratada, ao final da Emissão dos Laudos e Relatórios, deverá entregar ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região os Memoriais Descritivos e de Cálculo e as Peças Gráficas objeto da Contratação, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

A contratada deve ser detentora de conhecimento especializado e experiência nesse ramo de atividade, dispor de equipe treinada e dos equipamentos de medição específicos para verificação das condições dos sistemas de segurança de proteção contra incêndio da edificação (escadas pressurizadas e materiais de revestimento e acabamento).

2. Requisitos da contratação - ITEM OBRIGATÓRIO

Os serviços técnicos objeto desta contratação deverão ter como premissas o atendimento integral das disposições pertinentes contidas em:

- Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).
- Normas da ABNT e do INMETRO;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CONFEA/CREA ou CAU;
- Orientações e instruções adicionais emanadas pelo GESTOR/FISCAL e pelos fabricantes de materiais e equipamentos.

2.1. Compras compartilhadas. Avaliar o cabimento.

Não aplicável, pois a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Projeto Técnico de proteção e combate a incêndio e prestação de serviços de inspeções, testes e emissão

de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região bem como tramitação e aprovação do Projeto Técnico e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) refere-se a um objeto de características exclusivas daquele local, não se repetindo para outros imóveis, ou seja, cada contratação tem suas peculiaridades e, portanto, não são idênticas entre si e nem tampouco com o presente objeto.

2.2. Sustentabilidade. Indicar quais os critérios de sustentabilidade devem ser atendidos, se houver.

Trata-se de prestação de serviços **sem previsão de geração de resíduos.**

A Contratada adotará, no que cabível, as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da IN MPOG nº 1/2010 na execução de suas atividades, sem prejuízo de outras práticas de sustentabilidade ambiental que contribuam para que o objeto da dispensa seja executado sem o comprometimento do meio ambiente.

Durante execução dos serviços deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A contratada deverá considerar durante a realização dos serviços: a retirada de resíduos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

Durante os serviços, todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes com todos os custos arcados pela CONTRATADA.

2.3. Definir e justificar se a contratação é de natureza contínua ou não.

Serviço de Engenharia de Natureza não contínua. Trata-se de serviço para atender demanda esporádica de atualização do Projeto Técnico, emissão de laudos e testes e renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

2.4. Indicação de marcas ou modelos: Avaliar o cabimento.

Não se aplica.

2.5. Vedação de contratação de marca/produto: Avaliar o cabimento.

Não se aplica.

2.6. Exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito: Avaliar a necessidade.

Não se aplica.

2.7. Exigência de carta de solidariedade: Avaliar a necessidade.

Não se aplica.

2.8. Exigência de garantia, manutenção e assistência técnica. Avaliar a necessidade.

Não será exigida garantia.

2.9. Prazo de validade, a depender do objeto: Avaliar o cabimento. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Não se aplica.

2.10. Vistoria. Avaliar a necessidade.

A vistoria será facultativa, considerando que:

- Tendo em vista as características específicas da edificação, as empresas interessadas, para a correta elaboração de suas propostas, poderão vistoriar os locais onde os serviços serão executados. As visitas serão agendadas de forma a evitar o contato entre os interessados e não haverá listas públicas. Por se tratar de área de segurança, não há a possibilidade de visitas sem acompanhamento de servidores.

- É de inteira responsabilidade da licitante apurar todas as condições, medidas e técnicas necessárias à execução dos serviços objeto do Termo de Referência, em conformidade com seus termos e documentos a ele apensos.

- Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência.

2.11. Garantia de execução. Avaliar a necessidade.

Não será exigida garantia de execução, considerando que a sua solicitação, eventualmente, poderia onerar o valor das propostas e que cada etapa somente será paga após aprovação do fiscal.

2.12. Subcontratação: Avaliar o cabimento.

Não será permitida a subcontratação.

2.13. Utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Avaliar a possibilidade.

Para a contratação não será previsto a exigência de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra para não causar prejuízos a competitividade.

2.14. Aplicação de margem de preferência. Avaliar o cabimento.

Não se aplica à presente contratação.

2.15. Participação na disputa

Notas Explicativas:

I - Participação de pessoas físicas.

Não vemos óbice em relação à contratação de pessoa física, nos termos da IN SEGES/ME n.º 116/2021, para este serviço, pois as restrições indicadas no art. 4° da referida norma não se aplicam à presente contratação:

> *"Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.*
>
> *Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar."*

Contudo, no presente caso concreto, o menor preço válido global foi ofertado por pessoa jurídica.

II - Participação de ME/EPP/Equiparadas

Será garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP). O valor previsto para a presente contratação é inferior a R$ 80.000,00.

III - Participação de cooperativas. A vedação à participação de cooperativas deve ser justificada no ETP.

Não há vedação. É possível uma Cooperativa de mão de obra atender, do ponto de vista técnico e administrativo, todos os requisitos da contratação.

IV - Participação de consórcios. Apresentar justificativa para a vedação ou para a admissão, observados os arts. 15 e 18, IX, da Lei n.º 14.133/2021.

A participação de consórcios em disputas eletrônicas tem como escopo uma ampliação das capacidades técnica, econômico-financeira e "know-how", o que conduz para uma disputa de elevada especialização técnica. No presente caso são serviços de engenharia de natureza comum. Nesse sentido, é mister mencionar o Acórdão TCU nº 2831/2012 - Plenário - Ministra Relatora ANA ARRAES: "VOTO: (...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa."

2.16. Forma de seleção do fornecedor

A) Seleção do fornecedor mediante contratação direta.

Trata-se de dispensa em razão do valor, conforme art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

B) Seleção do fornecedor mediante licitação

B.1. Forma de realização da licitação na forma presencial. Cabimento excepcional.

Não se aplica.

B.2. Indicar motivadamente a natureza do objeto (comum ou especial) e a modalidade de licitação respectiva. Em caso de utilização do SRP, avaliar em conjunto com as orientações da alínea C na sequência.

O objeto da licitação é de natureza comum, pois o escopo é delimitado e razoavelmente homogêneo, cujos parâmetros para a contratação e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos segundo especificações usuais de mercado.

B.3. Indicar e justificar o critério de julgamento da licitação

I - Critério de julgamento por menor preço ou maior desconto:

Será utilizado o critério do menor preço. O critério de julgamento por menor preço considera o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

A qualidade técnica do objeto pode ser garantida pela comprovação da habilitação técnica do contratado.

II - Critério de julgamento melhor técnica ou conteúdo artístico:

Não se aplica.

III - Critério de julgamento por técnica e preço:

Não se aplica.

IV - Critério de julgamento por maior retorno econômico:

Não se aplica.

V - Critério de julgamento maior lance, no caso da modalidade de licitação leilão.

Não se aplica.

B.4. Indicar e justificar o modo de disputa: Modo de disputa aberto, Modo de disputa aberto e fechado e Modo de disputa fechado e aberto.

Não haverá modo de disputa, pois a contratação será por dispensa de licitação sem disputa, pelo menor preço.

B.5. Exigência de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), quando for o caso. Avaliar o cabimento.

Não serão exigidas as planilhas do detalhamento de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), pois a contratação será por dispensa de licitação, sem disputa.

B.6. Elaboração do cronograma físico-financeiro. Avaliar o cabimento.

Será disponibilizado o Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro com os prazos a serem cumpridos pela Contratada.

B.7. Inversão das fases de habilitação e de julgamento das propostas. Avaliar custo-benefício da medida.

Não se aplica.

B.8. Indicar e justificar o critério de adjudicação da contratação

Trata-se de contratação cujo objeto é indivisível; eventual adjudicação por item impossibilitaria o adequado gerenciamento do projeto e acarretaria perda de economia de escala.

C) Indicar e justificar a adoção ou não do Sistema de Registro de Preços - SRP.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP por tratar-se de demanda única e específica.

C.1. Indicar motivadamente a hipótese de adoção do SRP, observando-se o art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

Não se aplica.

C.2. Indicar se o SRP será processado mediante contratação direta, registrando-se motivadamente a hipótese de inexigibilidade ou de dispensa de licitação em que será utilizado. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, observados o art. 82, § 6º da Lei nº 14.133/2021 e o art. 16 do Decreto nº 11.462/2023.

Não se aplica.

C.3. Indicar se o SRP será processado mediante licitação na modalidade pregão ou na modalidade concorrência, observando-se os critérios aplicáveis para definição de cada modalidade conforme o caso.

Não se aplica.

C.4. Avaliar se é o caso de realização excepcional do registro de preços com a indicação limitada a unidades de contratação, observando as hipóteses do art. 82, §3.º da Lei nº 14.133/2021 e a devida motivação.

Não se aplica.

C.5. Em caso de indicação do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, deverá ser demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, além de o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos ser indicado no instrumento convocatório.

Não se aplica.

C.6. Deverão ser avaliadas:

I - as especificidades da contratação, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a previsão ou não de quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade ou não de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo.

IV - a possibilidade de o fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório, obrigando-se nos limites dela. **Em caso de ser estabelecida quantidade mínima, conforme previsto no item II, a análise do presente item é desnecessária.**

Não se aplica.

C.7. Avaliar a possibilidade de prorrogação do prazo vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

C.7.1. Embora ainda não haja definição regulamentar quanto à renovação das quantidades registradas em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de SRP, recomenda-se que tal aspecto seja tratado/avaliado se a área requisitante optar motivadamente por tal prorrogação de vigência.

Não se aplica.

C.8. Permissão de adesão a ata de registro de preços

Não se aplica.

C.9. SRP para obras e serviços de engenharia. Deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme disposto no art. 85 da Lei nº 14.133/2021:

a) existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional. Recomenda-se que a área responsável ateste a ausência de complexidade técnica e operacional do projeto padronizado.

b) necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Não se aplica.

C.10. Observar procedimento público de intenção de registro de preços conforme regulamento aplicável (artigos 9º e 10 do Decreto nº 11.462/2023).

Não se aplica.

D. Garantia de proposta. Avaliar a necessidade.

Não será exigida garantia de proposta.

2.17. Critérios de seleção do fornecedor.

A) Critério de aceitabilidade dos preços.

O critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global entre as propostas válidas, excluindo as propostas com valores excessivamente elevados e inexequíveis.

B) Exigências de habilitação.

B-1) Habilitação Técnica - Necessidade de adequação e justificativa técnica.

Ainda que se trate de serviço de engenharia de natureza comum, em razão da elevada relevância do serviço, com repercussões na segurança de pessoas e patrimônio, deverá o Licitante comprovar experiência com o tipo de serviço a ser executado. Sendo assim, é imprescindível a apresentação de atestados para comprovação da qualificação técnica. Os parâmetros fixados são necessários, adequados, suficientes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

Será exigida Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional conforme descrito abaixo:

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

1.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

1.2. Qualificação Técnico-Operacional

1.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de

direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.2.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, consideradas similares às do serviço que se pretende contratar:

1.2.3. Certidão(ões) ou Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a elaboração de Projetos de sistemas de segurança contra incêndio para edificações de uso não residencial com no mínimo 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), que correspondem a aproximadamente 50% da área construída da edificação do objeto, pelo licitante.

1.2.3.1. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

1.2.3.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

1.2.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

1.2.7. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

1.3. Qualificação Técnico-Profissional

1.3.1. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

1.3.2. Para o Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Arquiteto ou outro profissional com especialização em engenharia de segurança do trabalho: serviços de elaboração de Projeto Técnico de Segurança contra incêndio.

1.3.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

1.3.4. O fornecedor comprovará o vínculo com o profissional indicado por quaisquer meios que denotem o compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

Justificativas:

Como será permitida a participação de pessoas físicas e arquitetos, de forma a garantir a isonomia entre os participantes, não será exigida a CAO (Certidão de Acervo Operacional) por se tratar de uma resolução

(nº 1.137/2023) do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura).

B-2) Habilitação econômico-financeira - Necessidade de adequação e justificativa técnica.

Não será exigida, por se tratar de serviço de baixa complexidade e valor.

2.18. Formalização e prazo de duração/vigência do contrato

a) Indicar o instrumento desejado para formalizar o ajuste - termo de contrato ou nota de empenho.

Indicamos que a formalização do ajuste será através de Termo de Contrato, uma vez que a contratação não objetiva uma compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

b) Avaliar e estabelecer a duração/vigência do contrato, justificando-se a opção pela vigência inicial com prazo superior a 12 meses no caso dos fornecimentos e serviço contínuos, destacando-se que a utilização do prazo de vigência plurianual é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica pela autoridade competente.

O prazo de execução será de 125 (cento e vinte e cinco) dias e a vigência de 165 (cento e sessenta e cinco) dias.

Além do prazo de execução, integram o prazo de vigência os seguintes prazos:

- Emissão da Ordem de Serviços: 10 dias;
- Recebimento Provisório: 15 dias;
- Recebimento Definitivo: 15 dias.

c) Avaliar e estabelecer os prazos de entrega ou de execução dos serviços levando em conta os prazos praticados no respectivo mercado fornecedor.

Os prazos foram previstos no Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro.

d) Avaliar a possibilidade de prorrogação contratual, observado o disposto nos artigos 105 a 107 e no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021

Tendo em vista o interesse da administração na obtenção da renovação do AVCB, sugere-se a prorrogação contratual. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

2.19. Definição do índice de reajuste.

Os preços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo o INCC-DI (Índice Nacional do Custo da Construção) – FGV-IBRE ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores, desde que não superior ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) – IBGE apurado no mesmo período, contados da data do orçamento estimado.

2.20. Regime de fornecimento de bens. Regime de execução dos serviços

a) Avaliar e definir se os bens serão fornecidos em remessa única ou parceladamente.

Observar a definição legal de compra com entrega imediata - art. 6.º, inciso X: "compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento."

b) Avaliar e definir o regime de execução dos serviços motivadamente.

Será adotado o regime de empreitada por preço global, por tratar-se de serviço de engenharia com contratação por preço certo e total tendo como objeto a atualização de Projeto Técnico, emissão de laudos, testes e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

2.21. Matriz de riscos. Análise, definição e distribuição dos riscos entre as partes contratantes, se for o caso.

Não se aplica.

2.22. Instrumento de Medição de Resultados ou instrumento equivalente para avaliar a mensuração de resultados e/ou adequação do objeto prestado. Avaliar o cabimento.

Não será previsto o IMR nesse caso. O serviço executado será analisado de acordo com as normas, especificações e instruções técnicas e boas práticas de engenharia para sua aceitação.

2.23. Remuneração variável do contratado. Avaliar o cabimento.

Não se aplica.

2.24. Antecipação de pagamento. Avaliar o cabimento.

Não se aplica.

2.25. Contratação de serviços de manutenção e assistência técnica

Não se aplica.

2.26. Exigência de manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto

Não será exigida manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, por se tratar de elaboração de laudos, relatórios e atualização de projetos. O preposto deverá fornecer número de telefone ou outro meio de comunicação imediata, o qual deverá estar acessível. O preposto será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

2.27. ETP - contratação com dedicação exclusiva de mão de obra

Não se aplica.

2.28. ETP - contratação de obras e serviços de engenharia

Como os serviços serão executados por poucos profissionais (um ou dois profissionais qualificados), não estamos considerando exigir percentual de egressos do sistema carcerário.

A) Utilização do BIM - Building Information Modelling (Modelagem da Informação da Construção). Avaliar a utilização

Não é exigida a utilização do BIM. A exigência dessa modelagem diminuiria a competitividade da licitação, com consequente aumento dos preços.

B) Art. 25, § 5º, da Lei n.° 14.133/2021 - responsabilidade do contratado pela obtenção do licenciamento ambiental e realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

Não se aplica. Não haverá necessidade de licenciamentos e desapropriações.

C) Elaboração ou não do projeto executivo no caso de obras e serviços de engenharia

Não se aplica.

D) Contratação de serviços de manutenção predial e afins

Não se aplica.

2.29. ETP - Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP. Avaliar a possibilidade. Subitem aplicável quando alguma unidade gestora da JF3R pretender aderir a ARP de outro órgão ou entidade pública federal

No ETP para adesão a ARP gerenciada por outro órgão ou entidade pública federal, a área requisitante evidenciará:

a) dados que demonstrem o ganho de eficiência ao não se realizar o procedimento de contratação ordinário e optar-se pela adesão de modo a justificar a vantagem dessa opção, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, conforme disposto no art. 86, § 2º, I, da Lei n.° 14.133/2021:

b) justificativa dos quantitativos que comprovem a viabilidade do procedimento;

c) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme regulamentado na IN SEGES 65/2021 e na Resolução PRES 587/2023.

Não se aplica.

2.30. Insira, se for o caso, outros requisitos necessários para o atendimento da demanda que gerou a necessidade da contratação.

Não há possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços - ARP para o presente objeto.

3. Levantamento de mercado - ITEM OBRIGATÓRIO APENAS NAS CONTRATAÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE

3.1 Detalhamento da análise das soluções

Solução 1: Descrição da solução para análise frente aos requisitos da contratação.

Descrição: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Projeto Técnico de proteção e combate a incêndio e prestação de serviços de inspeções, testes e emissão de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região bem como tramitação e aprovação do Projeto Técnico e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

A solução compreende a contratação de empresa especializada para:

1. Atualização dos projetos

Esta etapa compreende a elaboração do Projeto Técnico de Segurança com todas as medidas de segurança contra incêndio, aplicadas à edificação, de acordo com as Instruções Técnicas do CBPMESP e o Decreto Estadual de segurança contra incêndio. O Projeto deverá ser apresentado ao CBPMESP.

2. Aprovação do Projeto Técnico junto ao CBPMESP

O projeto deverá ser apresentado com todos os dados e documentos exigidos pelo CBPMESP, devendo ser encaminhado para aprovação junto àquele órgão, cabendo à Contratada todas as custas e emolumentos pela aprovação do projeto. Esta etapa será considerada finalizada e aceita somente quando houver a aprovação do referido projeto junto ao CBPMESP sem qualquer pendência.

3. Vistorias, Inspeções e Testes

Deverão ser realizadas vistorias, inspeções e testes de modo a atender aos requisitos das Instruções

Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e às NBR relacionadas à inspeção periódica dos sistemas de combate a incêndio existentes na Edificação.

Quando aplicável, os equipamentos utilizados para avaliação/testes/ensaios deverão estar calibrados conforme exigências do INMETRO e os certificados válidos de calibração deverão ser apresentados com os relatórios e as ART/RRT.

O sistema de combate a incêndio que será vistoriado, inspecionado e testado será:

- Sistema de Pressurização de Escadas;

Após realizados os serviços constantes neste item, deverão ser emitidos os Relatórios de Inspeções do Sistema de Combate a Incêndio.

4. Controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR).

Todos os materiais de acabamento e revestimentos utilizados na edificação deverão ser classificados conforme as exigências das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

A Contratada deverá atestar a conformidade dos elementos e sistemas construtivos, relativas às exigências técnicas e legais, determinadas pelas Normas Técnicas da NBR / ABNT, ITs e Decreto Estadual do CBPMESP.

5. Obtenção do Auto de Vistoria do CBPMESP

Aprovado o projeto técnico e após as inspeções, testes e emissão de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio existentes, a Contratada deverá solicitar e acompanhar todo o processo de obtenção do Auto de Vistoria junto ao CBPMESP, inclusive acompanhar as vistorias que, por ventura, possam ser realizadas pelo Corpo de Bombeiros.

6. Apresentação dos serviços.

A Contratada, ao final da Emissão dos Laudos e Relatórios, deverá entregar ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região os Memoriais Descritivos e de Cálculo e as Peças Gráficas objeto da Contratação, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

O detalhamento dos serviços está descrito no Anexo III - Caderno de Especificações dos Serviços (11243836).

a) Caso a solução tenha sido contratada por entidade/órgão público, informar o nome e o valor pago.

Em consulta, no dia 27/08/2024, ao PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=atualiza%C3%A7%C3%A3o%20de%20projeto%20e%20avcb&status=todos&pagina=1), aplicando no filtro de pesquisa "atualização de projeto e avcb" e "UF: SP", (11262413) o portal retornou os seguintes resultados:

- **CAMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA/SP**

  Fornecedor: Candice Leonora Quinelato Gualda LTDA.
  Valor Homologado: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

- **CAMARA DA ESTANCIA BALNEARIA DE MANGAGUA/SP**

  Fornecedor: Simões e Félix LTDA.
  Valor homologado: R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA/SP**

Fornecedor: Anastácio Engenharia e Comercio LTDA.
Valor homologado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS/SP**

  Fornecedor: Astros Serviços e Comercio de Engenharia.
  Valor homologado: R$15.329,00 (quinze mil trezentos e vinte e nove reais).

Não foram considerados os valores encontrados no PNCP (11262413) no Mapa Comparativo, por se tratar de edificações em localizações diversas, com características diferentes e específicas de cada uma, que influenciam no valor final da proposta.

b) Caso a solução tenha sido contratada por organização privada, informar a organização privada que a contratou e o valor pago.

c) Evidenciar as desvantagens e vantagens da solução analisada, por exemplo, mediante a comparação entre a solução pesquisada e as características do problema a ser resolvido ou mediante a comparação com outra solução encontrada.

Ao se contratar uma empresa especializada espera-se como vantagens:

- Agilidade e assertividade na elaboração de documentação técnica;
- Elaboração de projetos em conformidade com os parâmetros usuais de mercado;
- Assessoria de empresa especializada em sistemas de segurança contra incêndio para que facilite a comunicação com o CBM.

Não foram identificadas desvantagens durante o desenvolvimento dos estudos técnicos preliminares.

3.2. Indicação e justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

3.2.1. Nome da solução mais vantajosa, técnica e economicamente, dentre as analisadas.

Para essa demanda foi encontrada somente uma solução: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Projeto Técnico de proteção e combate a incêndio e prestação de serviços de inspeções, testes e emissão de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região bem como tramitação e aprovação do Projeto Técnico e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

3.2.2. Justificativa técnica e econômica da escolha.

A escolha pela Solução n° 1 visa atender às exigências do CBPMESP para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da edificação ocupada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, considerado todo o ciclo de vida do objeto - ITEM OBRIGATÓRIO APENAS NAS CONTRATAÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE

A Contratada deverá executar os seguintes serviços:

1. Atualização dos projetos

Esta etapa compreende a elaboração do Projeto Técnico de Segurança com todas as medidas de segurança contra incêndio, aplicadas à edificação, de acordo com as Instruções Técnicas do CBPMESP e o Decreto Estadual de segurança contra incêndio. O Projeto deverá ser apresentado ao CBPMESP.

2. Aprovação do Projeto Técnico junto ao CBPMESP

O projeto deverá ser apresentado com todos os dados e documentos exigidos pelo CBPMESP, devendo ser

encaminhado para aprovação junto àquele órgão, cabendo à Contratada todas as custas e emolumentos pela aprovação do projeto. Esta etapa será considerada finalizada e aceita somente quando houver a aprovação do referido projeto junto ao CBPMESP sem qualquer pendência.

3. Vistorias, Inspeções e Testes

Deverão ser realizadas vistorias, inspeções e testes de modo a atender aos requisitos das Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e às NBR relacionadas à inspeção periódica dos sistemas de combate a incêndio existentes na Edificação.

Quando aplicável, os equipamentos utilizados para avaliação/testes/ensaios deverão estar calibrados conforme exigências do INMETRO e os certificados válidos de calibração deverão ser apresentados com os relatórios e as ART/RRT.

O sistema de combate a incêndio que será vistoriado, inspecionado e testado será:

- Sistema de Pressurização de Escadas;

Após realizados os serviços constantes neste item, deverão ser emitidos os Relatórios de Inspeções do Sistema de Combate a Incêndio.

4. Controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR).

Todos os materiais de acabamento e revestimentos utilizados na edificação deverão ser classificados conforme as exigências das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

A Contratada deverá atestar a conformidade dos elementos e sistemas construtivos, relativas às exigências técnicas e legais, determinadas pelas Normas Técnicas da NBR / ABNT, ITs e Decreto Estadual do CBPMESP.

5. Obtenção do Auto de Vistoria do CBPMESP

Aprovado o projeto técnico e após as inspeções, testes e emissão de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio existentes, a Contratada deverá solicitar e acompanhar todo o processo de obtenção do Auto de Vistoria junto ao CBPMESP, inclusive acompanhar as vistorias que, por ventura, possam ser realizadas pelo Corpo de Bombeiros.

6. Apresentação dos serviços.

A Contratada, ao final da Emissão dos Laudos e Relatórios, deverá entregar ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região os Memoriais Descritivos e de Cálculo e as Peças Gráficas objeto da Contratação, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

O detalhamento dos serviços está descrito no Anexo III - Caderno de Especificações dos Serviços (11243836).

5. Estimativa das quantidades para a contratação - ITEM OBRIGATÓRIO

A edificação, objeto da contratação, é o Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3º Região, situado na Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista, CEP 01310-936 - São Paulo – SP. A edificação possui 25 andares, 1 Mezanino, 3 subsolos e cobertura com área total construída de 50.186 m².

O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Edifício-Sede **venceu em maio de 2024 (8542517)**, sendo necessário adotar providências para a renovação/obtenção do AVCB atualizado.

Os serviços têm por objetivo atender às exigências do CBPMESP para renovação do AVCB da edificação ocupada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

A execução das atividades consiste na realização de vistorias, testes e análises das condições de funcionamento, conservação e manutenção dos sistemas de proteção contra incêndio (atualização do Projeto Técnico de segurança contra incêndio, pressurização de escadas e materiais de acabamento e revestimento e obtenção do AVCB). Consiste ainda o preenchimento de relatórios, conforme exigido pelas Instruções Técnicas do CBPMESP e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) com as especificações dos devidos serviços prestados.

A Contratada deverá executar os seguintes serviços:

1. Atualização dos projetos

Esta etapa compreende a elaboração do Projeto Técnico de Segurança com todas as medidas de segurança contra incêndio, aplicadas à edificação, de acordo com as Instruções Técnicas do CBPMESP e o Decreto Estadual de segurança contra incêndio. O Projeto deverá ser apresentado ao CBPMESP.

2. Aprovação do Projeto Técnico junto ao CBPMESP

O projeto deverá ser apresentado com todos os dados e documentos exigidos pelo CBPMESP, devendo ser encaminhado para aprovação junto àquele órgão, cabendo à Contratada todas as custas e emolumentos pela aprovação do projeto. Esta etapa será considerada finalizada e aceita somente quando houver a aprovação do referido projeto junto ao CBPMESP sem qualquer pendência.

3. Vistorias, Inspeções e Testes

Deverão ser realizadas vistorias, inspeções e testes de modo a atender aos requisitos das Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e às NBR relacionadas à inspeção periódica dos sistemas de combate a incêndio existentes na Edificação.

Quando aplicável, os equipamentos utilizados para avaliação/testes/ensaios deverão estar calibrados conforme exigências do INMETRO e os certificados válidos de calibração deverão ser apresentados com os relatórios e as ART/RRT.

O Sistema de Pressurização de Escadas deverá ser vistoriado, inspecionado e testado e, após, deverá ser emitido o Relatório de Inspeção.

4. Controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR).

Todos os materiais de acabamento e revestimentos utilizados na edificação deverão ser classificados conforme as exigências das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

A Contratada deverá atestar a conformidade dos elementos e sistemas construtivos, relativas às exigências técnicas e legais, determinadas pelas Normas Técnicas da NBR / ABNT, ITs e Decreto Estadual do CBPMESP.

5. Obtenção do Auto de Vistoria do CBPMESP

Aprovado o projeto técnico e após as inspeções, testes e emissão de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio existentes, a Contratada deverá solicitar e acompanhar todo o processo de obtenção do Auto de Vistoria junto ao CBPMESP, inclusive acompanhar as vistorias que, por ventura, possam ser realizadas pelo Corpo de Bombeiros.

6. Apresentação dos serviços.

A Contratada, ao final da Emissão dos Laudos e Relatórios, deverá entregar ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região os Memoriais Descritivos e de Cálculo e as Peças Gráficas objeto da Contratação, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

O detalhamento dos serviços está descrito no Anexo III - Caderno de Especificações dos Serviços (11243836).

6. Estimativa do valor da contratação - ITEM OBRIGATÓRIO

Foi realizada pesquisa junto a empresas especializadas na elaboração de Projeto Técnico e Renovação do AVCB, pois os serviços objeto desta contratação não estão contemplados nas tabelas SINAPI ou SICRO, portanto foi solicitado orçamentos com empresas que poderiam fornecer o orçamento e atender a demanda.

Valor adotado como menor preço: R$ 32.968,34 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Fornecedores:

- Alta Regularização Arquitetura e Serviços

- Firemaster Engenharia Contra Incêndio
- Global Engenharia Contra Incêndio
- Minerva Engenharia Ltda

Com base na pesquisa direta com fornecedores, foi elaborado o Mapa Comparativo de Preços.

6.1. Orçamento estimado sigiloso. Avaliar o cabimento.

Não se aplica.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação - ITEM OBRIGATÓRIO

Não estamos prevendo o parcelamento da contratação.

Por se tratar de produção intelectual a divisão demandaria um prazo maior de execução, análise e detalhamento dos produtos originados de etapas anteriores realizados por outra(s) empresa(s). Além de, se divididas, poderiam gerar custos adicionais como emissão de Atestados de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica de várias empresas/profissionais contratados, também seriam necessárias numerosas visitas por cada uma das empresas que se responsabilizasse por parte da solução. Tais demandas poderiam resultar no aumento de custos com transportes, acomodações etc. Uma única empresa poderá otimizar as visitas à edificação para tomada de informações necessárias à execução dos serviços.

A solução é divida em etapas interdependentes, portanto a divisão entre diferentes empresas poderá gerar atrasos e custos adicionais como descrito anteriormente.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis - ITEM OBRIGATÓRIO APENAS NAS CONTRATAÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE

Com essa contratação pretende-se obter toda documentação técnica necessária, bem como a obtenção da renovação do AVCB.

9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual - ITEM OBRIGATÓRIO APENAS NAS CONTRATAÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE

Recomenda-se:

a) consultar outras áreas da unidade gestora quanto à contratação pretendida, quando a área requisitante julgar necessário;
b) quando for necessária a adequação do ambiente, elaborar cronograma com as principais atividades necessárias, inclusive com a indicação das áreas responsáveis pelos ajustes apontados;
c) avaliar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

Serão necessários softwares para utilização (consultas, alterações, etc) dos projetos (Autocad). Atualmente o Tribunal Regional Federal da 3ª Região conta com as referidas licenças. Caso haja aquisição de um novo produto (software), este deverá ser compatível com os tipos de arquivos atuais.

Será necessário a utilização de recursos humanos para a gestão e fiscalização do contrato. Além do gestor, serão necessários pelo menos dois fiscais.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para

desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ITEM OBRIGATÓRIO APENAS NAS CONTRATAÇÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE

A presente contratação trata de projeto que inclui apenas serviços como vistorias, testes e elaboração de documentos, não vislumbra-se, portanto, a possibilidade de impactos ambientais.

11. Enquadramento do objeto - aquisições

11.1. O objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução PRES n.º 552, de 19 de dezembro de 2022.

12. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina - ITEM OBRIGATÓRIO

Com base nas informações e documentos analisados, conclui-se que a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da necessidade a que se destina?

(X) Sim.

(.) Não. Justificativa:

13. Classificação do ETP - ITEM OBRIGATÓRIO

(X) Público

( ) Sigiloso. Justificativa:

14. Assinaturas

Município de São Paulo, 20 de setembro de 2024.

_____

Identificação e assinatura do servidor

_____

Identificação e assinatura do titular da área requisitante

_____

Identificação e assinatura da autoridade competente pela aprovação do ETP

Documento assinado eletronicamente por **Francislene Alvarenga de Souza**, **Técnico Judiciário**, em 25/09/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Daniele Furushima Akiyoshi**, **Supervisora da Seção de Instalações**, em 25/09/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Assis Bastos**, **Diretor da Divisão de Arquitetura e Engenharia**, em 25/09/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Seiji Kavamura**, **Diretor da Secretaria da Administração**, em 25/09/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11271346** e o código CRC **A1EE4CE0**.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Projeto Técnico de proteção e combate a incêndio e prestação de serviços de inspeções, testes e emissão de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região bem como tramitação e aprovação do Projeto Técnico e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREENCHER SOMENTE AS CÉLULAS AMARELAS

Empresa: Alta Regularização, Arquitetura e serviços LTDA. **CNPJ:** 31.380.666/0001-46
Endereço: Rua Adelino Cardana, 293 - Sala 508 - Bairro: Bethaville/Centro - Barueri/SP
Responsável: Talita Rolim Catti
E-mail: contato@altaregularizacao.com.br **Telefone:** (11) 4163-6032

ALTA REGULARIZAÇÃO
ARQUITETURA & SERVIÇOS

ATIVIDADE	DURAÇÃO (DIAS)	MEDIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07
ASSINATURA DO CONTRATO	1	0						
ORDEM DE SERVIÇO	10	0						
1. ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS								
1.1. Elaboração do Projeto	30	R$ -						
1.2. Análise da Fiscalização	5							
1.3. Revisões do Projeto	5							
1.4. Aprovação da Fiscalização	5							
2. INSPEÇÕES, TESTES E EMISSÃO DE LAUDOS E RELATÓRIOS								
2.1. Inspeções, Testes, Emissão de Laudos e Relatórios	20	R$ -						
2.3. Análise da Fiscalização	5							
2.4. Revisões dos Laudos e Relatórios	5							
3. APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO JUNTO AO CBPMESP		R$ -						
3.1. Análise do CBPMESP	30							
4. ENTREGA DO PROJETO FÍSICO	5	R$ -						
5. OBTENÇÃO/APROVAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CBPMESP								
5.1. Vistoria do CBPMESP	30	R$ -						
5.2. Adequações da vistoria do CBPMESP	10							
5.3. Nova vistoria do CBPMESP	10							
RECEBIMENTO PROVISÓRIO	15	R$ -						
RECEBIMENTO DEFINITIVO	15	R$ -						
MEDIÇÃO:			R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
			0%	15%	28%	10%	28%	19%

Prazo de Execução:	**125**
Prazo de Vigência:	**165**

TALITA ROLIM CATTI:39066044896

Assinado de forma digital por TALITA ROLIM CATTI:39066044896
Dados: 2024.09.24 15:59:34 -03'00'

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Projeto Técnico de proteção e combate a incêndio e prestação de serviços de inspeções, testes e emissão de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região bem como tramitação e aprovação do Projeto Técnico e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Avenida Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista

01310-936 - São Paulo - SP

SUMÁRIO

1 DO OBJETO 2

2 DAS GENERALIDADES 2

3 DOS SERVIÇOS 4

3.1 Atualização dos projetos 4

3.3 Sistema de pressurização de escadas. 6

3.4 Controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR). 7

3.5 Obtenção do Auto de Vistoria do CBPMESP 8

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Projeto Técnico de proteção e combate a incêndio e prestação de serviços de inspeções, testes e emissão de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região bem como tramitação e aprovação do Projeto Técnico e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

1.2 Código do Catálogo de Serviços (CATSER): 25470 - SERVICO DE VISTORIA / VALIDACAO / CERTIFICACAO.

1.3 Em caso de divergência entre a descrição do CATSER e as especificações previstas no Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

2 DAS GENERALIDADES

Este Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Arquitetura e Engenharia (DAEG) do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1 A Contratante disponibilizará os documentos e informações pertinentes existentes. Caberá à Contratada obter todos os dados e documentos técnicos complementares, atualizados, necessários ao total atendimento ao objeto e ao Termo de Referência. Esses dados e documentos deverão ser obtidos pela Contratada tanto de órgãos públicos (como Corpo de Bombeiros, Prefeitura, dentre outros), quanto das instalações e ocupações do Contratante (ocupantes, usuários, fornecedores e fabricantes de equipamentos: centrais, sensores, bombas, entre outros para a determinação das possíveis substituições ou reformas).

2.2 Os serviços técnicos objeto desta contratação deverão ter como premissa o atendimento integral às disposições pertinentes contidas em:

a) Códigos, leis, decretos, portarias e outras normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, em especial o Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018 (ou mais atual à época da contratação) e as Instruções Técnicas do CBPMESP;

b) Normas da ABNT e do INMETRO;

c) Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

d) Práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais – Manuais da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP;

e) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA e CAU;

f) Regulamentos das empresas concessionárias, quando aplicável;

g) Orientações e instruções adicionais emanadas pelo GESTOR/FISCAL e pelos fabricantes de materiais e equipamentos.

2.3 Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionalmente reconhecidos como referência técnica.

2.4 Em particular, devem ser observados e atendidos, quando aplicáveis, os seguintes normativos:

a) Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;

b) Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

c) NBR pertinentes aos sistemas de segurança contra incêndio objeto da presente contratação.

2.5 As normas constantes destas especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais ou municipais pertinentes e necessárias ao adequado atendimento do objeto.

2.6 No caso de superveniência de atualização ou substituição das normas expressamente citadas neste Termo de Referência, a Contratada deverá adotar, sempre que exigível, a norma mais recente.

2.7 A Contratada deverá executar os serviços relacionados neste documento mediante recolhimento e apresentação à Contratante das correspondentes ART/RRT de modo a englobar todo o serviço que será realizado.

2.8 A empresa deverá apresentar, junto da proposta comercial, a carta de indicação de responsável técnico pela execução dos serviços.

2.9 Os serviços constantes deste Termo de Referência fazem parte das ações para regularização da edificação quanto à legislação estadual de segurança contra incêndio.

3 DOS SERVIÇOS

A edificação, objeto da contratação, situa-se na Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista, CEP 01310-936 - São Paulo – SP. A edificação possui 25 andares, 1 Mezanino, 3 subsolos e cobertura com área total construída de 50.186 m².

Os serviços objeto desta contratação têm por objetivo atender às exigências do CBPMESP para renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da edificação ocupada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Para o total atendimento do objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá executar os seguintes serviços:

3.1 Atualização dos projetos

3.1.1 Esta etapa compreende a elaboração e aprovação do Projeto Técnico de Segurança com todas as medidas de segurança contra incêndio, aplicadas à edificação, de acordo com as Instruções Técnicas do CBPMESP e o Decreto Estadual de segurança contra incêndio. O projeto deve ser apresentado com todos os dados e documentos exigidos pelo CBPMESP, devendo ser encaminhado para aprovação junto àquele órgão, cabendo à Contratada todas as custas e emolumentos pela aprovação do projeto.

3.1.2 Deverão ser analisadas todas as medidas de segurança contra incêndio aplicáveis e obrigatórias à edificação de acordo com a legislação vigente, dentre elas poderão estar as listadas abaixo, entre outras:

a) acesso de viaturas às edificações e áreas de risco;

b) separação entre edificações (isolamento de risco);

c) segurança estrutural contra incêndio (resistência ao fogo dos elementos de construção);

d) compartimentação;

e) controle de materiais de acabamento e de revestimento;

f) saídas de emergência;

g) elevador de emergência;

h) controle de fumaça;

i) gerenciamento de risco de incêndio, incluindo o plano de emergência;

j) brigada de incêndio;

k) bombeiro civil;

l) iluminação de emergência;

m) detecção automática de incêndio;

n) alarme de incêndio;

o) sinalização de emergência;

p) extintores;

q) hidrantes e mangotinhos;

r) chuveiros automáticos; sistema de resfriamento;

s) sistema de espuma;

t) sistema fixo de agentes limpos e dióxido de carbono (CO_2);

u) sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

v) controle de fontes de ignição (sistema elétrico, soldas, chamas, aquecedores etc.).

3.2 Aprovação do Projeto Técnico junto ao CBPMESP

3.2.1 A composição do Projeto Técnico deverá atender aos requisitos da Instrução Técnica n° 01 de 2019 (ou mais recente à época da execução do serviço) e ao Decreto Estadual de segurança contra incêndio.

3.2.2 Todos os projetos e estudos deverão atender ao disposto no Decreto Estadual n° 63.911 de 10 de dezembro de 2018, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas (ou legislação superveniente e vigente à época dos serviços), e às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), além de outras normas técnicas e de segurança aplicáveis para aprovação do Projeto Técnico e obtenção do AVCB da edificação.

3.2.3 A Contratada deverá solicitar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, os documentos necessários a serem fornecidos pela Contratante para dar entrada no pedido de análise e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes.

3.2.4 De acordo com a Instrução Técnica nº 01/2019 – Procedimentos Administrativos, item 14, os órgãos da administração pública direta (municipal, estadual e federal) estão dispensados das taxas referentes à análise e aprovação de Projetos Técnicos.

3.2.5 Esta etapa será considerada finalizada e aceita somente quando houver a aprovação do referido projeto junto ao CBPMESP sem qualquer pendência.

3.2.6 As pranchas de desenho e demais peças deverão ser apresentadas conforme exigências do item 6.6.

3.3 Sistema de pressurização de escadas.

3.3.1 O sistema de pressurização instalado no TRF3R atende a duas escadas.

3.3.2 Deverão ser realizadas vistorias, inspeções e testes de modo a atender aos requisitos da IT 01/2019, da IT 13/2019 e das NBR relacionadas à inspeção periódica do sistema de pressurização de escadas.

3.3.3 Quando aplicável, os equipamentos utilizados para avaliação/testes/ensaios deverão estar calibrados conforme exigências do INMETRO e os certificados válidos de calibração deverão ser apresentados com os relatórios e as ART/RRT.

3.3.4 Serviços a serem realizados:

- inspeção dos sistemas de ventiladores;
- inspeção da tomada de ar;
- inspeção do sistema de distribuição de ar para pressurização;
- inspeção das grelhas dos insufladores de ar;
- inspeção do sistema de suprimento elétrico;
- inspeção do sistema de controle de pressão
- inspeção do sistema de detecção e alarme de incêndio (o que for relacionado à pressurização das escadas);
- inspeção do sistema de escape do ar utilizado para pressurização
- inspeção das condições e procedimentos necessários à manutenção;
- demais testes e verificações necessárias ao cumprimento do estabelecido na IT 13/2019;

3.3.5 Após realizados os serviços descritos no item anterior, deverá ser emitido o Relatório de Comissionamento/Inspeção do Sistema de Pressurização de Escadas (Anexo G da IT 13/2019 / Anexo M da IT 01/2019).

3.3.6 Caso algum item do relatório descrito acima esteja não conforme, a contratada deverá descrever quais ações podem ser adotadas, em curto e médio prazos, para a adequação do sistema.

3.4 Controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR).

3.4.1 Todos os materiais de acabamento e revestimentos utilizados na edificação deverão ser classificados conforme as exigências da IT 10/2019.

3.4.2 Segundo a IT 10/2019 deve ser atendido as exigências quanto ao CMAR em razão da ocupação da edificação e em função da posição dos materiais de acabamento, materiais de revestimento e materiais termos acústicos visando: piso, paredes/divisórias, teto/forro e cobertura.

3.4.3 A Contratante disponibilizará os laudos e documentos referente aos pisos e carpetes utilizados na edificação.

3.4.4 A Contratada deverá contatar os fornecedores/fabricantes dos materiais utilizados nas dependências do TRF3R para obtenção das informações necessárias para a classificação necessária ao atendimento da IT 10/2019.

3.4.5 A Contratada deverá atestar a conformidade dos elementos e sistemas construtivos, relativas às exigências técnicas e legais, determinadas pelas Normas Técnicas da NBR / ABNT, Its e decreto estadual do CBPMESP.

3.4.6 Caso não seja possível realizar a classificação de algum material de acabamento e revestimento por meio das informações existentes e disponibilizadas pelos fornecedores/fabricantes, deverá ser indicado pela Contratada todos os procedimentos necessários para que possa ser realizada a classificação exigida pela IT 10/2019, a fim de regularizar a edificação e a documentação exigida pelo CBPMESP.

3.5 Obtenção do Auto de Vistoria do CBPMESP

3.5.1 Aprovado o projeto técnico e após as inspeções, testes e emissão de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio, a Contratada deverá solicitar e acompanhar todo o processo de obtenção do Auto de Vistoria junto ao CBPMESP, inclusive acompanhar as vistorias realizadas pelo Corpo de Bombeiros.

3.6 Apresentação dos serviços.

3.6.1 Em todos os documentos – peças gráficas, planilhas e memoriais – deverão constar os Dados do Engenheiro/Arquiteto (nome, registro no CREA/CAU, número da ART/RRT, assinatura na versão impressa) e data da entrega.

3.6.2 MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE CÁLCULO deverão ser entregues em mídia ótica (CD-ROM ou DVD-ROM) ou dispositivo de armazenamento USB (pendrive), nos formatos “.doc” ou “.xls”, juntamente com 02 (duas) cópias impressas no tamanho A4 ou outros no padrão ABNT devidamente encadernados, contendo a logomarca da Contratada.

3.6.3 PEÇAS GRÁFICAS deverão ser entregues em mídia ótica (CD-ROM ou DVD-ROM) ou dispositivo de armazenamento USB (pendrive), nos formatos “.dwg” e

".plt", compatíveis com a versão 2018 do AutoCAD, juntamente com 02 (duas) cópias plotadas em tamanhos adequados às escalas ali indicadas e 01 (uma) cópia encadernada plotada em tamanho A0. No carimbo deverão ser observados:

a) nome do CONTRATANTE;
b) título do projeto;
c) especialidade do projeto;
d) assunto da prancha – indicação de pavimento, quando necessário;
e) nome/CREA/CAU do Autor do projeto;
f) nome/CREA/CAU do Responsável Técnico;
g) número da ART/RRT;
h) campo para a assinatura do Contratante;
i) campo para os carimbos e assinaturas de aprovação dos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros etc.);
j) indicação sequencial do projeto, com o número da prancha e quantidade total de pranchas;
k) área, escala e data.

3.6.4 Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos na elaboração do projeto deverão ser submetidos à avaliação da Contratante nas ocasiões preestabelecidas contratualmente.

3.6.5 As avaliações da Contratante serão feitas de forma a verificar a adequação às suas necessidades, em conformidade com as condições exigíveis estabelecidas no contrato, na legislação pertinente, nas normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos aceitos nas etapas anteriores ao projeto.

3.6.6 Os documentos técnicos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados pela Contratada e submetidos a nova avaliação, sem custos adicionais à Contratante.

3.6.7 A Contratante formalizará a aceitação dos documentos técnicos (desenhos e textos) correspondentes a cada fase.

3.6.8 Todas as cópias, impressões de plantas (plotagens) e mídias ou pendrives necessários à análise dos projetos pela Contratante ou à aprovação do projeto legal serão providenciadas pela Contratada, às suas exclusivas expensas.

3.6.9 Eventuais correções de qualquer produto entregue em qualquer etapa, eventualmente não observados na etapa de aceitação, considerados como vícios ocultos, deverão ser reparados pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de comunicação da Contratante.

3.6.10 Os serviços deverão ser entregues na Divisão de Arquitetura e Engenharia (DAEG), situada à Avenida Paulista, 1842, 11º andar - Conjunto 116 - Torre Norte - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-923.

TALITA ROLIM CATTI:39066044896

Assinado de forma digital por TALITA ROLIM CATTI:39066044896
Dados: 2024.09.24 15:53:24 -03'00'

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11243791/2024

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR (ART. 75, I)

versão julho/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0008223-36.2024.4.03.8000

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia para atualização do projeto técnico de proteção e combate a incêndio e prestação de serviços de inspeções, testes e emissão de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região bem como tramitação e aprovação do projeto técnico e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**Atualização dos projetos**	Unidade	1
2	**Inspeções, Testes e Emissão de Laudos e Relatórios**	Unidade	1
3	**Aprovação do Projeto Técnico junto ao CBPMESP**	Unidade	1
4	**Impressão do Projeto Técnico aprovado**	Unidade	1
5	**Obtenção/Aprovação do Auto de Vistoria do CBPMESP**	Unidade	1

1.1.1. CATSER: 25470 - SERVICO DE VISTORIA / VALIDACAO / CERTIFICACAO.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 165 (cento e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 32.968,34 (trinta e dois mil, novecentos e

sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo de Preços.

1.4.1. O valor foi obtido a partir de pesquisa de preços, sintetizado por meio do Mapa Comparativo de Preços Rev.02 (11243813).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A edificação, objeto da contratação, é o Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3º Região, situado na Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista, CEP 01310-936 - São Paulo – SP. A edificação possui 25 andares, um Mezanino, três subsolos e cobertura com área total construída de 50.186 m².

2.2. O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Edifício-Sede venceu em maio de 2024 (8542517), sendo necessário adotar providências para a renovação/obtenção do AVCB atualizado.

2.3. Os serviços têm por objetivo atender às exigências do CBPMESP para renovação do AVCB da edificação ocupada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

2.4. A execução das atividades consiste na realização de vistorias, testes e análises das condições de funcionamento, conservação e manutenção dos sistemas de proteção contra incêndio (atualização do Projeto Técnico de segurança contra incêndio, pressurização de escadas e materiais de acabamento e revestimento e obtenção do AVCB). Consiste ainda no preenchimento de relatórios, conforme exigido pelas Instruções Técnicas do CBPMESP e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) com as especificações dos devidos serviços prestados, bem como na atualização do projeto técnico e aprovação, visto que nos últimos anos os leiautes sofreram diversas alterações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Descrição: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Projeto Técnico de proteção e combate a incêndio e prestação de serviços de inspeções, testes e emissão de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região bem como tramitação e aprovação do Projeto Técnico e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

3.2. A solução compreende a contratação de empresa especializada para:

3.2.1. Atualização dos projetos: Esta etapa compreende a elaboração do Projeto Técnico de Segurança com todas as medidas de segurança contra incêndio, aplicadas à edificação, de acordo com as Instruções Técnicas do CBPMESP e o Decreto Estadual de segurança contra incêndio. O Projeto deverá ser apresentado ao CBPMESP.

3.2.2. Aprovação do Projeto Técnico junto ao CBPMESP:O projeto deverá ser apresentado com todos os dados e documentos exigidos pelo CBPMESP, devendo ser encaminhado para aprovação junto àquele órgão, cabendo à Contratada todas as custas e emolumentos pela aprovação do projeto. Esta etapa será considerada finalizada e aceita somente quando houver a aprovação do referido projeto junto ao CBPMESP sem qualquer pendência.

3.2.3. Vistorias, Inspeções e Testes: Deverão ser realizadas vistorias, inspeções e testes de modo a atender aos requisitos das Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros do Estado

de São Paulo e às NBR relacionadas à inspeção periódica dos sistemas de combate a incêndio existentes na Edificação. Quando aplicável, os equipamentos utilizados para avaliação/testes/ensaios deverão estar calibrados conforme exigências do INMETRO e os certificados válidos de calibração deverão ser apresentados com os relatórios e as ART/RRT. O Sistema de Pressurização de Escadas deverá ser vistoriado, inspecionado e testado e, após, ser emitido o Relatório de Inspeção do Sistema de Combate a Incêndio.

3.2.4. Controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR): Todos os materiais de acabamento e revestimentos utilizados na edificação deverão ser classificados conforme as exigências das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.A Contratada deverá atestar a conformidade dos elementos e sistemas construtivos, relativas às exigências técnicas e legais, determinadas pelas Normas Técnicas da NBR / ABNT, ITs e Decreto Estadual do CBPMESP.

3.2.5. Obtenção do Auto de Vistoria do CBPMESP:Aprovado o projeto técnico e após as inspeções, testes e emissão de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio existentes, a Contratada deverá solicitar e acompanhar todo o processo de obtenção do Auto de Vistoria junto ao CBPMESP, inclusive acompanhar as vistorias que, por ventura, possam ser realizadas pelo Corpo de Bombeiros.

3.2.6. Apresentação dos serviços: A Contratada, ao final da Emissão dos Laudos e Relatórios, deverá entregar ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região os Memoriais Descritivos e de Cálculo e as Peças Gráficas objeto da Contratação, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.1.1. Trata-se de prestação de serviços sem previsão de geração de resíduos.

4.1.2. A Contratada adotará, no que cabível, as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da IN MPOG nº 1/2010 na execução de suas atividades, sem prejuízo de outras práticas de sustentabilidade ambiental que contribuam para que o objeto da dispensa seja executado sem o comprometimento do meio ambiente.

4.1.3. Durante execução dos serviços deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.4. A contratada deverá considerar durante a realização dos serviços: a retirada de resíduos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de execução

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 horas às 18 horas.

4.4.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.2. Os agendamentos devem ser solicitados pelos e-mails (preferencialmente, ambos) DAEG@trf3.jus.br e RTAL@trf3.jus.br.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

Condições de execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. O prazo de execução dos serviços será de 125 (cento e vinte e cinco) dias, com início a partir da emissão da ordem de serviço ou da data nela expressamente indicada.

5.2.2. Local e horário da prestação de serviço: Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3º Região, situado na Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista, CEP 01310-936 - São Paulo – SP, no período entre 08:00 e 19:00, nos dias úteis e, a critério da Contratada e com a anuência da Fiscalização, nos finais de semana e feriados.

5.2.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Os serviços deverão ser executados conforme especificado no Anexo III - Caderno de Especificações dos Serviços.

5.2.4. Cronograma de realização dos serviços: conforme Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro.

5.2.5. A Contratante disponibilizará os documentos e informações pertinentes existentes. Caberá à Contratada obter todos os dados e documentos técnicos complementares, atualizados, necessários ao total atendimento ao objeto e ao Termo de Referência. Esses dados e documentos deverão ser obtidos pela Contratada tanto de órgãos públicos (como Corpo de Bombeiros, Prefeitura, dentre outros), quanto das instalações e ocupações do Contratante (ocupantes, usuários, fornecedores e fabricantes de equipamentos: centrais, sensores, bombas, entre outros para a determinação das possíveis substituições ou reformas).

5.2.6. Os serviços técnicos objeto desta contratação deverão ter como premissa o atendimento integral às disposições pertinentes contidas em:

5.2.6.1. Códigos, leis, decretos, portarias e outras normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, em especial o Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018 (ou mais atual à época da contratação) e as Instruções Técnicas do CBPMESP;

5.2.6.2. Normas da ABNT e do INMETRO;

5.2.6.3. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

5.2.6.4. Práticas de projeto, construção e manutenção de edifícios públicos federais – Manuais da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP;

5.2.6.5. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA/CREA e CAU;

5.2.6.6. Regulamentos das empresas concessionárias, quando aplicável;

5.2.6.7. Orientações e instruções adicionais emanadas pelo GESTOR/FISCAL e pelos fabricantes de materiais e equipamentos.

5.2.7. Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionalmente reconhecidos como referência técnica.

5.2.8. Em particular, devem ser observados e atendidos, quando aplicáveis, os seguintes normativos:

5.2.8.1. Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;

5.2.8.2. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

5.2.8.3. NBR pertinentes aos sistemas de segurança contra incêndio objeto da presente contratação.

5.2.9. As normas constantes destas especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais ou municipais pertinentes e necessárias ao adequado atendimento do objeto.

5.2.10. No caso de superveniência de atualização ou substituição das normas expressamente citadas neste Termo de Referência, a Contratada deverá adotar, sempre que exigível, a norma mais recente.

5.2.11. A Contratada deverá executar os serviços relacionados neste documento mediante recolhimento e apresentação à Contratante das correspondentes ART/RRT de modo a englobar todo o serviço que será realizado.

5.2.12. A empresa deverá apresentar, junto da proposta comercial, a carta de indicação de responsável técnico pela execução dos serviços.

5.2.13. Os serviços constantes deste Termo de Referência fazem parte das ações para regularização da edificação quanto à legislação estadual de segurança contra incêndio.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características descritas no presente termo de referência.

5.3.1. Atualização do projeto técnico de proteção e combate a incêndio;

5.3.2. Prestação de serviços de inspeções, testes e emissão de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

5.3.3. Tramitação e aprovação do projeto técnico; e

5.3.4. Obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).

5.3.5. A edificação possui 25 andares, um Mezanino, três subsolos e cobertura com área total construída de 50.186 m².

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11

de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia legal ou contratual tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Mecanismos formais de comunicação

5.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o contratante e o contratado, os seguintes:

a) Ordem de Serviço (OS);

b) Ata de Reunião;

c) Ofício;

d) E-mails

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Os servidores que atuarão como fiscais pertencem à Seção de Instalações (RTAL) e serão especialmente designados, nos termos do disposto no art. 117, da lei 14.133/2021. O gerenciamento do contrato será exercido pelo Diretor da Divisão de Arquitetura e Engenharia (DAEG).

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6.1. Na oportunidade da reunião inicial, o órgão dará conhecimento ao contratado da política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação instituída na Justiça Federal da 3.ª Região pela Resolução nº 521, de 24 de maio de 2022, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ou outra que venha a substituí-la, disponível no endereço https://web.trf3.jus.br/atos-normativos/

Preposto

6.7. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11. Caso haja designação de fiscal administrativo, sua atuação está adstrita aos aspectos estabelecidos no manual de fiscalização instituído pela Resolução PRES n.º 489/2022 ou outra que venha a substituí-la.

Gestor do contrato

6.12. O gestor do contrato é o responsável pelo acompanhamento das atividades exercidas pelos fiscais; instrução processual dos requerimentos do contratado e dos procedimentos de alteração e prorrogação contratual; adoção de providências, nos casos de inadimplemento contratual, inclusive para instauração de procedimento de apuração de falta contratual e de extinção dos contratos; aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; e recebimento definitivo do objeto, observadas as competências definidas em cada unidade gestora.

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato se for caso.

6.20. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o gestor ou os fiscais, conforme o caso, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a análise e aprovação das etapas, conforme previsto no Anexo II - Cronograma físico-financeiro.

7.1.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017,

será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.3. O percentual de 10% de cada medição será retido para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

7.4.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não aprovar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização se for o caso, com base nas etapas concluídas.

7.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização quando for o caso.

7.6.5. É condição para o recebimento definitivo do objeto pelo Contratante que a Contratada apresente declaração de cessão de direitos patrimoniais sobre os projetos e serviços técnicos em epígrafe ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, observando-se o disposto na legislação aplicável (artigo 93 da Lei nº 14.133/2021 e artigos 49 e 50 da Lei 9.610/1998).

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Condições de faturamento

7.10. O faturamento será feito somente após a APROVAÇÃO da medição pelo FISCAL, e será expedida comunicação formal (Ofício e/ou correio eletrônico) ao contratado, autorizando-a à emissão da respectiva nota fiscal para pagamento.

7.10.1. O documento de cobrança será emitido em nome do (a) o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, situado(a) na Avenida Paulista, 1842, Torre Sul, Bela Vista, CEP 01310-936, São Paulo/SP, CNPJ 59.949.362/0001-76, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados desta e outros, conforme abaixo

especificado:

7.10.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

7.10.1.2. A hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução do Contrato, o contratado deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando, ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, relativos ao estabelecimento comercial emitente.

7.10.1.3. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo contratante, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, por meio de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

7.10.1.4. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, o contratado deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

7.10.2. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

7.10.2.1. Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à (Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças), antes do processamento do respectivo pagamento .

7.10.3. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

7.10.4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

7.10.4.1. Se o contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 2º, § 6º, da IN RFB nº 1.234/2012) e Contribuição à Previdência Social (artigo 121, da IN RFB nº 2110/2022), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

7.10.5. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverá ser encaminhado ao contratante por meio do endereço eletrônico RTAL@trf3.jus.br, que providenciará o protocolo.

Retenção de impostos e contribuições

7.11. Quando do pagamento ao contratado e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/1996, Lei nº 8.212/1991 e regulamentação, e Lei Complementar nº 116/2003, combinada com a correspondente Lei

Municipal do local de prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

7.11.1. Se o contratado gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente, no ato da assinatura do Contrato, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

7.11.2. O contratado optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, devendo informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

Liquidação e pagamento

7.12. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I - cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para a área gestora contratual providenciar o atesto da despesa;

II - cinco dias úteis, a contar do término do prazo do inciso I, para liquidação da despesa pela área financeira;

III - dez dias úteis, a contar do término do prazo do inciso II, para o pagamento;

III.a) quando for o caso, o pagamento ocorrerá na data acordada entre as partes, com leitura de código de barras.

7.13. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I - dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para a área gestora contratual providenciar o atesto da despesa;

II - três dias úteis, a contar do término do prazo do inciso I, para liquidação da despesa pela área financeira;

III - cinco dias úteis, a contar do término do prazo do inciso II, para o pagamento;

III.a) - quando for o caso, o pagamento ocorrerá na data acordada entre as partes, com leitura de código de barras.

7.14. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.14.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.16. Quando do recebimento do documento de cobrança, será confirmada a regularidade fiscal e

trabalhista do contratado mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no ato convocatório ou em seus anexos.

7.16.1. A consulta referida também servirá para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 16 de abril de 2018).

7.16.2. O contratado deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

7.16.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438 ao dia

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

7.19.1. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pelo contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, I, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

8.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” “d” e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1. Para o caso de empresa que possua sócios igualitários (50%), as consultas dos sites citados no item 8.3 serão realizadas para ambos.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação listada neste Termo de Referência.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8.1. A verificação pelo agente público responsável, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.2. As certidões que condicionem sua validade à apresentação de certidão de dívida ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

8.8.3. Se as certidões não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 06 (seis) meses da data da sua expedição.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. Habilitação jurídica:

8.12.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico próprio;

8.12.1.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.12.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.1.11. Será verificada a compatibilidade do objeto social do fornecedor com o objeto da contratação.

8.12.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.12.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.8.. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.3. Caso haja a contratação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.12.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.12.3.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, além daqueles previstos no subitem 8.12.1.8: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e d) ata da sessão

que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta.

8.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.13. Qualificação técnica

8.13.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

8.13.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.13.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.13.3. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, consideradas similares às do serviço que se pretende contratar:

8.13.3.1 Certidão(ões) ou Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a elaboração de Projetos de sistemas de segurança contra incêndio para edificações de uso não residencial com no mínimo 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), que correspondem a aproximadamente 50% da área construída da edificação do objeto, pelo licitante.

8.13.4. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.13.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.13.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.13.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.13.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.13.9. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.14. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.14.1. Para o Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico, Arquiteto ou outro profissional com especialização em engenharia de segurança do trabalho: serviços de elaboração de Projeto Técnico de Segurança contra incêndio.

8.14.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.14.3. O fornecedor comprovará o vínculo com o profissional indicado por quaisquer meios que denotem o compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.15. O fornecedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os custos unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 56, §5º c/c art. 59, §3º da Lei nº 14.133/2021).

8.15.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.16. Regras quanto ao detalhamento dos fator K e TDRE e suas composições

8.16.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do fator K e TRDE, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.16.2. Os fornecedores sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de do fator K e TRDE correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.16.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do do fator K e TRDE, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.16.4. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: UG 90029;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 228533;

Elemento de Despesa: 2.3011.05.035.44.90.39.0100

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de São Paulo, 20 de setembro de 2024.

_____

Identificação e assinatura do servidor

_____

Identificação e assinatura do titular da área requisitante

_____

Identificação e assinatura da autoridade competente pela aprovação do Termo de Referência

Documento assinado eletronicamente por **Francislene Alvarenga de Souza**, **Técnico Judiciário**, em 24/09/2024, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Daniele Furushima Akiyoshi**, **Supervisora da Seção de Instalações**, em 24/09/2024, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leopoldo Marin**, **Diretor da Subsecretaria de Infraestrutura, Serviços e Administração Predial**, em 25/09/2024, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Seiji Kavamura**, **Diretor da Secretaria da Administração**, em 25/09/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Assis Bastos**, **Diretor da Divisão de Arquitetura e Engenharia**, em 25/09/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11243791** e o código CRC **250D8571**.

DESPACHO Nº 11277670/2024 - PRESI/DIRG/DIRG-DDI

Processo SEI nº 0008223-36.2024.4.03.8000

Documento nº 11277670

Trata-se de expediente proveniente da Divisão de Arquitetura e Engenharia - DAEG objetivando a contratação da empresa Alta Regularização, Arquitetura e Serviços Ltda. para atualização do projeto técnico de proteção e combate a incêndio e prestação de serviços de inspeções, testes e emissão de laudos e relatórios das condições dos sistemas de segurança contra incêndio do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no valor de R$ 32.968,34 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Autorizo a contratação em questão com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

À DILI/RCOP, para providências.

Dê-se ciência ao Gabinete da Presidência.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 27/09/2024, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11277670** e o código CRC **439BDA04**.